

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

FEVEREIRO DE 2021

Data:	Versão:	Alterações:
Agosto - 2019	V1	
Junho - 2020	V2	

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	3
2. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCO	4
2.1 Atribuições do Diretor de Risco	5
2.2 Comitê de Risco	6
3. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA GESTÃO DE RISCO.....	7
4. RISCO DE MERCADO	8
4.1 Metodologia de Gerenciamento de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários	8
4.1.1 Análises de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários	9
4.1.2 Limites de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários	10
4.2 Metodologia de Gerenciamento de Risco de Mercado para Investimentos em Ativos Físicos	11
5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ	11
5.1 Gerenciamento do Risco de Liquidez de Carteiras de Valores Mobiliários	12
5.1.1 Análises de Risco de Liquidez para Carteiras de Valores Mobiliários	13
5.1.2 Limites de Colchão de Liquidez para Carteiras de Valores Mobiliários.....	13
5.2 Margens e Garantias Depositadas em Operações com Derivativos	13
6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	14
6.1 Metodologia de Gerenciamento do Risco de Crédito e Contraparte.....	14
6.2 Títulos de Crédito do Agronegócio.....	15
6.3 Contratos de derivativos.....	15
6.4 Risco de Inadimplência	16
6.5 Risco de Vacância.....	17
7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	17
8. RISCO OPERACIONAL.....	19
8.1 Metodologia de Gestão do Risco Operacional.....	19
8.2 Confirmação de Ordens.....	20
8.3 Riscos Regulatórios	20
8.4 Gestão de Túnel de Preço.....	21
9. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA.....	21

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A presente Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a Hedge Investments (“Hedge”) utiliza para fazer a gestão de risco e de liquidez dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários sob sua gestão.

O processo de gestão de risco da Hedge foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Instrução CVM 558/15, e com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e do Código ABVCAP-ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, dos quais a Hedge é aderente.

A Hedge possui duas áreas de negócio claramente definidas, com funcionários dedicados para cada uma. A Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda. (“Hedge Real Estate”) é responsável pela gestão de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), e de Fundos de Investimento Imobiliário (“FII”), com características distintas, entre os quais se destacam: (i) aqueles que investem diretamente e preponderantemente em ativos imobiliários (“FII Tijolo”); (ii) aqueles que investem em diversas classes de ativos no segmento imobiliário (“FII Portfólio”); (iii) aqueles que investem preponderantemente em cotas de FII listados em bolsa (“FOFII”); e (v) aqueles que investem preponderantemente em títulos de dívida atrelados a recebíveis imobiliários (“FII de Recebíveis”). Já a Hedge Alternative Investments Ltda. (“Hedge Alternative”) é responsável pela gestão de Fundos de Investimento Multimercado (“FIM”).

Esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes cada uma das categorias de veículo de investimento mencionadas. O controle e a mitigação dos riscos são parte integral do processo de construção dos portfólios e a equipe trabalha para identificar e mitigar qualquer consequência de riscos indesejados.

Alguns riscos são inerentes a todas as categorias, como os riscos de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito; outros são específicos, e serão mencionados quando necessário.

2. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCO

A gestão de risco dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários sob gestão da Hedge é de responsabilidade do Diretor de Risco, sua equipe e do Comitê de Risco, encarregados de todas as funções pertinentes à gestão de riscos e de manter o Diretor de Investimentos informado sobre os limites previstos nesta política, nos regulamentos dos fundos e nos demais contratos, para que o gestor possa tomar as providências cabíveis para

ajustar a exposição a risco quando necessário. A governança de gestão de risco se dá da seguinte forma:



2.1 Atribuições do Diretor de Risco

O Diretor de Risco, que exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Hedge, reporta-se diretamente ao Comitê de Risco e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários. São responsabilidades do Diretor de Risco:

- a) Garantir o cumprimento e qualidade de execução das disposições desta política;
- b) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco;
- c) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta política;
- d) Monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta política, e elaborar relatórios de risco periódicos para a equipe de gestão;
- e) Comunicar ao gestor e ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário das carteiras sob gestão da Hedge;

g) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes da Hedge (“Plano de Contingência”).

2.2 Comitê de Risco

As questões relevantes inerentes à gestão de risco são apresentadas e apreciadas no Comitê de Risco, que têm máxima autoridade sobre questões de sua competência, e cuja composição, periodicidade e forma de registro das decisões encontram-se indicados nos respectivos Formulários de Referência de cada empresa, disponíveis na CVM e no site www.hedgeinvest.com.br.

O Comitê de Risco define, para cada estratégia, as diretrizes gerais de gestão de riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte, concentração e operacionais, incluindo a metodologia de aferição, níveis de risco aceitáveis e procedimentos de monitoramento.

Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da Hedge ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê, o respectivo envolvido ficará impedido de participar da avaliação do comitê, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Risco:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Risco;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras, acompanhamento de eventuais excessos e determinação das ações adotadas para enquadramento;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;

- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de Hedge;
- f) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- g) Revisão e atualização anual, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

3. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA GESTÃO DE RISCO

O modelo utilizado para apoio na gestão integrada de operações e controle de risco dos portfólios dos FIM e FOFII sob gestão da Hedge foi desenvolvido internamente, usa como fonte de dados terminais Bloomberg e é utilizado para realizar a análise quantitativa de risco. O sistema Bloomberg é fornecido pela empresa Bloomberg LP e foi selecionado após análise criteriosa das opções disponíveis no mercado. Dados de preços, volatilidades e parâmetros de negociação, entre outros, são obtidos de fontes de mercado, como BM&FBovespa, Cetip, Banco Central do Brasil, Anbima, Economática e Bloomberg.

Não são utilizados sistemas específicos para a gestão de risco de FII de Tijolo, FII Portfólio e FIPs, nem para análises de risco de crédito e de contraparte. Nestes casos, são utilizados modelos de controle desenvolvidos internamente pela Hedge em planilhas, utilizando o software Microsoft Excel. A Hedge também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros quando necessário.

O monitoramento do risco operacional leva em consideração o mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da Hedge, e os sistemas utilizados incluem controle de acesso físico e lógico, proteção eletrônica com firewalls e sistema de antivírus, monitoramento e gravação de sistemas telefônicos e eletrônicos, links de internet redundantes, telefonia com estrutura de PABX Avaya independente, com uma linha digital com ramais autônomos, linha analógica como back-up na mesa de operações, linha compartilhada com o condomínio para comunicação interna em caso de falha de sistemas, e um sistema de back-up diário, com

armazenamento dos dados em disco rígido e em disco virtual (“nuvem”) no provedor Microsoft, onde fica disponível com SLA de 99,9%.

O administrador fiduciário das carteiras geridas pela Hedge é responsável pela precificação dos ativos (marcação a mercado) – este processo é acompanhado pela área de risco.

4. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado contempla a possibilidade de flutuações nos valores de mercado dos ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras de valores mobiliários geridas pela Hedge, que podem ser acarretadas por questões comerciais, operacionais, de liquidez e de crédito, ou ainda por fatores políticos, fiscais, legais e econômicos.

Na Hedge, o gerenciamento do risco de mercado é conduzido de modo diferente para carteiras de valores mobiliários e investimentos em ativos físicos. As análises das carteiras de valores mobiliárias, caso dos FIM, FII de Recebíveis e FOFII, são realizadas de maneira predominantemente quantitativa, por meio de estudos estatísticos e de análises de cenários de estresse, e leva em consideração fatores macroeconômicos, como níveis de atividade da economia, variações cambiais e oscilações nas curvas de juros. A metodologia de gerenciamento de risco de mercado dos investimentos em ativos físicos efetuados pelos FIIs de Tijolo, FIIs Portfólio e FIPs é majoritariamente qualitativa, baseada na solicitação de informações e acompanhamento das atividades de gestão do empreendimento, e em reavaliações periódicas dos ativos em relação aos seus valores de emissão e contabilização.

4.1 Metodologia de Gerenciamento de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários

A área de risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos FIM e FOFII geridos pela Hedge através do acompanhamento constante do valor de mercado dos ativos investidos por meio de planilhas proprietárias, da elaboração de relatórios de risco mensais para monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política, e da revisão da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

Os parâmetros avaliados para gerenciamento do risco de mercado são *Value at Risk* (“VaR”), análise de cenários e testes de estresse, conforme o tipo de veículo de investimento; atualmente, o procedimento de *stop loss* não faz parte da estratégia de gestão de risco da Hedge. No caso dos FIM, caso seja necessário elaborar modelos de risco internos para mensurar o risco de ativos exóticos ou ilíquidos, cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias, os modelos devem ser aprovados pelo Comitê de Risco.

O VaR é uma medida de risco que estima a perda potencial esperada das carteiras resultante de mudanças nas condições de mercado, de acordo com um determinado nível de confiança e período de manutenção das posições. Como se trata de uma medida estatística, o diagnóstico do VaR pode não refletir o comportamento observado das carteiras nos dias em que os limites são ultrapassados.

É por conta destas limitações que a Hedge complementa a análise do VaR com a realização de análises de cenários.

O uso de alavancagem não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimento da Hedge, mas estratégias com derivativos podem ser utilizadas para proteger a carteira, estruturar operações ou tomar posições direcionais.

Por fim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos e do Diretor de Risco.

4.1.1 Análises de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários

A área de risco é responsável pela elaboração e distribuição mensal para a equipe de gestão de relatórios de risco para cada um dos FIM e FOFII geridos pela Hedge, que incluem análises para avaliar a exposição a risco de mercado, e por comunicar ao gestor e trazer ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento. Cada relatório de risco inclui três análises de risco de mercado:

- a) Análise de VaR do portfólio, levando em consideração o coeficiente de correlação entre os ativos, com quebra por categoria e por ativo individual. Utiliza-se a metodologia paramétrica, com intervalo de confiança de 95% e horizonte de 1 dia.
- b) Análise da relação de risco (Var)/retorno (*Dividend Yield*) dos ativos da carteira dos fundos, assim como o mesmo indicador para a carteira, levando em consideração a correlação de seus ativos.
- c) Testes de estresse, com análises de sensibilidade e de cenários paramétricos e simulados de situações de crise globais e locais.

4.1.2 Limites de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários

A Hedge atualmente trabalha com limites de risco de mercado para VaR e análise de cenários. Os limites para cada carteira são definidos pelo Comitê de Risco, só podem ser alterados por decisão do Comitê de Risco, propriamente registrada em ata, e devem ser validados no mínimo anualmente.

O Diretor de Risco é o responsável por comunicar o Diretor de Investimentos e a diretoria caso algum limite seja excedido. O Diretor de Investimentos deve então enviar uma justificativa formal para o excesso. Caso o desenquadramento seja ativo e não tenha ocorrido por questões estratégicas, a carteira do fundo deve ser enquadrada no prazo de um dia. Caso o excesso tenha sido passivo, ou se justifique de acordo com a estratégia do fundo na avaliação da diretoria, o Diretor de Investimentos tem um prazo de 10 dias para reenquadrar a carteira do fundo, e o limite não pode ser excedido em mais que 20%. Neste caso, deve ser convocada reunião extraordinária do Comitê de Risco, para definição dos próximos passos.

O limite de risco de mercado estabelecido para os FIM sob gestão da Hedge é de 2,50% para o VaR paramétrico com intervalo de confiança de 95% e horizonte de 1 dia. Para os FOFIL, o limite de risco de mercado estabelecido é de 1,00% para o VaR paramétrico com intervalo de confiança de 95% e horizonte de 1 dia.

O limite do colchão de liquidez dos FIM sob gestão da Hedge é de 20% dos ativos que compõem as respectivas carteiras, considerando um intervalo de 20 pregões com

participação máxima de 20% dos valores mobiliários negociados em cada pregão, conforme definido pelo Comitê de Risco.

4.2 Metodologia de Gerenciamento de Risco de Mercado para Investimentos em Ativos Físicos

A área de risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos FIs de Tijolo, FIs Portfólio e FIPs geridos pela Hedge através da reavaliação periódica do valor de mercado dos ativos, revisão de informações sobre os ativos e acompanhamento das atividades de gestão dos empreendimentos.

A reavaliação do valor de mercado dos ativos é conduzida através de laudos de avaliação imobiliária elaborados por entidade especializada externa e independente, com a finalidade de tomada de decisão interna e atualização de valor dos ativos em referência nos fundos junto à CVM. O Comitê de Risco avalia periodicamente se existe a necessidade de atualização do laudo de avaliação, sendo que este processo deve ser conduzido no mínimo anualmente.

No caso dos FIPs, o valor das participações societárias é atualizado anualmente com base nas demonstrações financeiras publicadas, com parecer de auditores independentes, que contém a avaliação de valor de mercado das holdings não operacionais que concentram as participações nos ativos investidos, ou ainda através da contratação de laudos de avaliação independentes. O valor das cotas dos fundos é atualizado diariamente, pois contempla, além do valor das participações societárias, o valor dos investimentos em renda fixa e os fluxos de receitas e despesas.

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

O conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

A presente Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez tem como objetivo garantir que a Hedge consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos fundos de investimento sob sua gestão sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras de valores mobiliários, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Os FII's e FIP's sob gestão da Hedge são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo.

Os investimentos realizados pelos FII's e FIP's sob gestão da Hedge podem ser realizados em ativos que não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

5.1 Gerenciamento do Risco de Liquidez de Carteiras de Valores Mobiliários

A área de risco é responsável por comparar a liquidez dos ativos que estão nas carteiras de valores mobiliários sob gestão da Hedge com a liquidez do passivo, no caso dos fundos constituídos como condomínio aberto, para avaliar se o nível de caixa é suficiente para atender a um determinado cenário de pedidos de resgates, bem como se existirá caixa para pagar ajustes e chamadas de margem.

Os níveis de liquidez desejáveis em cada carteira são arbitrados de acordo com o tempo de resgate descrito no regulamento, as operações de resgate agendadas e o histórico de resgates, e as carteiras são consideradas líquidas quando a projeção de liquidez dos ativos for superior à projeção de liquidez do passivo. As carteiras têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

5.1.1 Análises de Risco de Liquidez para Carteiras de Valores Mobiliários

A área de risco é responsável pela produção e distribuição mensal para a equipe de gestão de relatórios de risco que contém análises do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários aplicáveis, que apresentam uma estimativa do percentual de liquidação da carteira e de seus respectivos ativos em um horizonte de 20 (vinte) dias de pregão. Os relatórios são apresentados mensalmente no Comitê de Risco para avaliação das métricas.

As análises contemplam o risco de liquidez de todos os ativos das carteiras de valores mobiliários aplicáveis, demonstrando, por classe de ativo, qual seria o prazo esperado para desfazer as posições do portfólio e qual seria o custo de transação esperado para concretizar uma eventual liquidação. A análise é realizada com base no volume médio dos 20 (vinte) dias anteriores, e os valores são estimados levando em consideração diferentes percentuais de participação nos volumes de transação projetados.

5.1.2 Limites de Colchão de Liquidez para Carteiras de Valores Mobiliários

O limite de colchão de liquidez para cada carteira de valores mobiliários é calculado como o percentual da carteira que poderia ser liquidado em certo intervalo de tempo, operando a um percentual do volume médio de transação pré-determinados, levando em consideração ainda o total de resgates solicitados e ainda não cotizados, quando aplicável.

Os limites definidos aplicam-se às carteiras como um todo, e só podem ser alterados por decisão do Comitê de Risco, em reunião ordinária ou extraordinária, propriamente registrada em ata, e devem ser validados no mínimo anualmente. Caso algum limite seja excedido, os procedimentos de comunicação e reenquadramento são idênticos aos delineados na seção “4.1.2. Limites de Risco de Mercado para Carteiras de Valores Mobiliários”.

5.2 Margens e Garantias Depositadas em Operações com Derivativos

No caso de operações com derivativos, para o cenário normal de liquidez, considera-se que os ativos eventualmente depositados como margens, garantias ou ajustes terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando esses deverão ser liberados.

A área de risco realiza um monitoramento dos ativos que podem ser utilizados como margens, garantias ou ajustes, para avaliar sua disponibilidade e ajustar as posições de acordo com as operações realizadas pela equipe de gestão.

Caso as disponibilidades de ativos para depósito em margens ou garantias sejam incompatíveis com o tamanho das posições, cabe ao Diretor de Risco notificar o gestor responsável para que sejam tomadas as providências necessárias para readequação.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos adiantados e/ou comprometidos via financiamento pelos fundos de investimento sob gestão da Hedge, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais.

6.1 Metodologia de Gerenciamento do Risco de Crédito e Contraparte

A aprovação de novos emissores e novas operações de crédito deve observar o quanto disposto no Manual para Aquisição e Acompanhamento de Ativos da Hedge no que tange aos limites de exposição de cada contraparte, acompanhamento das exposições e a determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A Hedge se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada.

A responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de Conheça Seu Cliente para os investidores dos fundos de investimento sob gestão da Hedge, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário.

Alguns valores mobiliários e ativos financeiros (listados na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT) já passam por processos de PLDFT em função do mercado nos quais são negociados e de suas contrapartes, eximindo a Hedge da condução de diligência adicional.

6.2 Títulos de Crédito do Agronegócio

As operações de crédito dos FIM geridos pela Hedge são realizadas seguindo as determinações dos respectivos regulamentos, que não permitem a concessão de crédito direto. Atualmente, as operações de crédito se restringem a Cédulas do Produto Rural (“CPR”), Certificados de Depósito Agropecuário (“CDA”) e Warrant Agropecuário (“WA”).

No caso das CPR – títulos de natureza causal, emitidos por produtor ou cooperativa rural como promessa de entrega de produtos rurais – a Hedge firma contratos de parceria com Cooperativas de Crédito, aprovadas pelo Bacen, que fornecem aval ou fiança bancária para as operações com produtores.

Já o CDA é um título de crédito representativo de entrega de produto agropecuário depositado em armazéns, emitido pelo depositário a pedido do depositante em conjunto com o WA, título que confere direito de penhor sobre o produto descrito no CDA correspondente.

A análise de crédito é coberta pela expertise da equipe interna de análise, devendo sempre observar o quanto disposto no Manual para Aquisição e Acompanhamento de Ativos da Hedge

6.3 Contratos de derivativos

O risco de contraparte relacionado a operações bilaterais com contratos de derivativos realizadas pelos FIM geridos pela Hedge refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas na eventualidade de uma contraparte deixar de cumprir com suas obrigações no momento em que há um ajuste negativo no valor dos contratos.

Para mitigar esse risco, a Hedge somente se envolve em operações com contratos de derivativos registrados em câmaras de compensação – que atuam como contraparte e garantem o cumprimento dos compromissos de compra e venda assumidos, reduzindo o risco substancialmente.

6.4 Risco de Inadimplência

A inadimplência pode ser definida como descumprimento de um contrato ou de qualquer uma de suas condições que resulta no não pagamento, ou pagamento parcial, de um encargo financeiro dentro da data de vencimento estabelecida. O risco de inadimplência contempla a possibilidade de ocorrência de redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras por conta da não liquidação de operações contratadas, e consequentes oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem as carteiras de valores mobiliários da Hedge.

No caso dos contratos de CPR, na eventualidade de um produtor não honrar um contrato, a Instituição Financeira (Cooperativa de Crédito) avalista da operação recompra o título no mesmo dia, quitando o compromisso com o fundo e assumindo a renegociação com o produtor. A CPR é um título endossável, de modo que pode ser negociado a qualquer momento com qualquer agente de mercado, através de mercado secundário registrado.

Já no caso dos contratos de CDA/WA, o título de propriedade do produto agropecuário depositado é transferido para o fundo, e pode ser vendido a terceiros na eventualidade de uma contraparte não honrar um contrato. O fundo trabalha com exigência de garantia adicional, de modo a ressarcir eventual deságio em caso de inadimplência.

Em relação aos empreendimentos imobiliários (diretos ou subjacentes) integrantes de carteiras de valores mobiliários sob gestão da Hedge, a análise de risco de inadimplência será conduzida por meio de análises históricas e projeções de risco de inadimplência.

Para mitigar o risco de inadimplência, podem ser solicitadas diversas garantias locatícias, como indicação de fiador em contrato, solicitação de garantias locatícias e requerimento de depósitos caução. No caso de eventos de inadimplência em empreendimentos imobiliários que inviabilizem o pagamento de compromissos financeiros pelos fundos, os cotistas podem ser convocados a arcar com os encargos dos imóveis.

A determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência é responsabilidade do Comitê de Risco, que deve avaliar o impacto das perdas potenciais, a possibilidade de sair da posição ou executar operações de hedge, e a eventual estratégia de recuperação dos créditos, que pode envolver a contratação de prestadores de serviço especializados e o cálculo de provisões de perdas em caso de necessidade.

6.5 Risco de Vacância

Os empreendimentos imobiliários (diretos ou subjacentes) integrantes de carteiras de valores mobiliários sob gestão da Hedge, estão sujeitos a risco de vacância, inerente a qualquer imóvel administrado com o objetivo de gerar renda com aluguéis. A vacância é consequência da dificuldade encontrada pelo arrendatário em encontrar locatários para o imóvel no preço almejado, seja por conta de desocupação de inquilinos ou na ocasião do lançamento dos empreendimentos.

O risco de vacância pode ser mitigado através de provisões de multas em caso de entrega antecipada dos imóveis e da contratação de consultores imobiliários para realizar a oferta ativa dos imóveis vagos e a prospecção de novos locatários.

7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento.

As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis são monitoradas diariamente pela área de risco, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão da Hedge. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição. A área de risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento geridos

pela Hedge através do controle de enquadramento legal dos referidos fundos por meio de planilhas desenvolvidas internamente pela Hedge.

No caso dos FIs monoativo e FIPs, o risco de concentração é inerente ao negócio, pois tais fundos geralmente realizam aportes de recursos em poucas companhias. Para mitigar os riscos relacionados às companhias investidas, a Hedge conduz processos de *due diligence* minuciosos antes de realizar os aportes, análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade. O Diretor de Risco realiza apresentações periódicas sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Risco.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“terceiros contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada.

Uma vez realizados os investimentos, a Hedge poderá indicar, conforme o caso, pessoas para compor os órgãos de administração das sociedades investidas, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), ou para acompanhar os projetos objeto de investimento pela companhia investida, de forma a verificar quaisquer modificações ou desdobramentos e participar ativamente do respectivo processo decisório.

A participação da Hedge no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou cotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a Hedge acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

8. RISCO OPERACIONAL

A Hedge define o risco operacional como a gestão dos processos internos, pessoas e sistemas de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos.

8.1 Metodologia de Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária ou empregatícia da Hedge (“Colaboradores”), através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Risco, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

- a) Processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;
- b) Política de Segurança Cibernética e Plano de Ação e Resposta a Incidentes, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado quando necessário;
- c) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constantemente das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da Hedge de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê de Risco. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Hedge para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

- (a) identificação de falhas;
- (b) avaliação quantitativa e qualitativa;

(c) resolução das falhas identificadas; e

(d) apresentação ao Comitê de Risco.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos normativos internos da Hedge, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

8.2 Confirmação de Ordens

As ordens são realizadas e registradas, por escrito, via terminal Bloomberg, sistema de mensagem eletrônica, sistemas de *Direct Market Access* (“DMA”) ou, ainda, por meio de ligações gravadas. Após execução, as corretoras encaminham confirmação para a equipe de gestão da Hedge, a qual realiza *pre-matching* das operações, confirma e solicita, se o caso, eventual ajuste ou rateio, e, por fim, envia as informações das negociações ao administrador fiduciário do respectivo fundo de investimento para o qual a ordem foi emitida.

8.3 Riscos Regulatórios

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Hedge é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Hedge pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance e do Diretor de Risco na fiscalização das atividades, a Hedge possui e fornece aos seus Colaboradores Código de Ética, Manual de Compliance, e outros normativos internos, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Hedge, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Hedge proporciona aos seus Colaboradores treinamentos periódicos e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

8.4 Gestão de Túnel de Preço

Inerente também às atividades desenvolvidas pela Hedge, é o risco de praticar preços que não estejam alinhados com os praticados no mercado no momento em que uma ordem de compra ou venda é emitida.

Com a finalidade de garantir a adequação de preços, foi definido e aprovado pelo Comitê de Risco a metodologia de gestão de túnel de preço com base no tipo de ativo negociado, dentre eles: ativos listados em bolsa, crédito privado e títulos públicos.

Para ativos listados em bolsa, deve-se observar os próprios limites de negociação permitidos pela bolsa. Para crédito privado, o spread que deve ser adicionado ao valor do contrato de referência no momento da operação deve ser definido pelo gestor. Para títulos públicos, deve ser realizada a cotação em três corretoras diferentes para que se garanta o melhor preço praticado – este processo não se faz necessário, caso a primeira cotação esteja dentro do intervalo de preços para o referido título divulgado pela Anbima no dia imediatamente anterior a operação.

9. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco ou o Comitê de Risco, entenderem relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Hedge.